



|                |         |                 |              |
|----------------|---------|-----------------|--------------|
| PROCESSOS N.ºS | 967/11  | PROTOCOLOS N.ºS | 11.042.446-9 |
|                | 1231/11 |                 | 11.134.107-9 |
|                | 281/12  |                 | 10.936.879-2 |
|                | 105/12  |                 | 11.217.094-4 |
|                | 282/12  |                 | 10.936.880-6 |
|                | 359/12  |                 | 11.217.095-2 |
|                | 870/12  |                 | 11.371.665-7 |

PARECER CEE/CEB N.º 542/12

APROVADO EM 04/07/12

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEED/DEB/CEJA

MUNICÍPIO: CURITIBA

ASSUNTO: Pedido de autorização para descentralização do Ensino Fundamental – Fase I, modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial, das instituições de ensino municipais jurisdicionadas aos NREs de Campo Mourão, Umuarama, Área Metropolitana Norte, Cascavel e Irati.

RELATORES: ARNALDO VICENTE, DARCI PERUGINE GILIOI, MARIA DAS GRAÇAS FIGUEIREDO SAAD, MARIA LUIZA XAVIER CORDEIRO, ROMEU GOMES DE MIRANDA

## I - RELATÓRIO

### 1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação encaminha expedientes a este Conselho, pelos quais as direções das respectivas instituições de ensino municipais, jurisdicionadas aos NREs de Campo Mourão, Umuarama, Área Metropolitana Norte, Cascavel e Irati solicitam autorização de Ações Pedagógicas Descentralizadas - APEDs, para a oferta do Ensino Fundamental - Fase I modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial, conforme dados informados no quadro abaixo:

| PROCESSO N.º<br>Of. N.º<br>SUED/SEED               | INSTITUIÇÃO DE ENSINO<br>- SEDE                 | MUNICÍPIO    | AÇÃO<br>PEDAGÓGICA<br>DESCENTRALIZA<br>DA APED | MUNICÍPIO<br>DA APED | OFERTA                           |
|--|---|--------------|--|----------------------|----------------------------------|
| 967/11<br>Of. 1046/11<br>NRE de<br>Campo<br>Mourão | Escola Mun. Monteiro<br>Lobato – E.F            | Roncador     | Escola Mun.<br>Afonso Camargo                  | Roncador             | Ensino<br>Fund. Fase<br>I – 2011 |
| 1231/11<br>Of. 1339/11<br>NRE de<br>Umuarama       | Escola Mun. Luiz Sibirino<br>de Moura – E.I.E.F | Alto Piquiri | Escola Mun.<br>Paulistânia –<br>E.I.E.F        | Alto Piquiri         | Ensino<br>Fund. Fase<br>I – 2012 |



PROCESSO N.º 967/11 e outros

| PROCESSO N.º<br>Of. N.º<br>SUED/SEED                          | INSTITUIÇÃO DE ENSINO<br>– SEDE                         | MUNICÍPIO             | AÇÃO<br>PEDAGÓGICA<br>DESCENTRALIZA<br>DA APED      | MUNICÍPIO<br>DA APED  | OFERTA                           |
|---|---|-----------------------|---|-----------------------|----------------------------------|
| 281/12<br>Of. 218/12<br>NRE da Área<br>Metropolitana<br>Norte | Escola Mun. Padre<br>Durval Secchi – E.I.E.F            | Colombo               | Escola Mun.<br>Juscelino<br>Kubitschek –<br>E.I.E.F | Colombo               | Ensino<br>Fund. Fase<br>I - 2010 |
| 105/12<br>Of. 1669/11<br>NRE de<br>Cascavel                   | Escola Mun. Geraldo<br>Batista Chaves – E.I.E.F         | Vera Cruz<br>do Oeste | Escola Rural Mun.<br>Atilio Carnelose –<br>E.I.E.F  | Vera Cruz<br>do Oeste | Ensino<br>Fund. Fase<br>I - 2012 |
| 282/12<br>Of. 169/12<br>NRE de Área<br>Metropolitana<br>Norte | Escola Mun. Padre<br>Durval Secchi – E.I.E.F            | Colombo               | Escola Mun.<br>Pedro Viriato<br>Parigot – E.I.E.F   | Colombo               | Ensino<br>Fund. Fase<br>I – 2010 |
| 359/12<br>Of. 292/12<br>NRE de<br>Cascavel                    | Escola Mun. Geraldo<br>Batista Chaves – E.I.E.F         | Vera Cruz<br>do Oeste | Escola Mun. José<br>do Couto Pinna –<br>E.I.E.F     | Vera Cruz<br>do Oeste | Ensino<br>Fund. Fase<br>I – 2012 |
| 870/12<br>Of. 778/12<br>NRE de Irati                          | Escola Mun. Rosalina<br>Cordeiro de Araújo –<br>E.I.E.F | Irati                 | Escola Mun. Da<br>Lagoa – E.I.E.F                   | Irati                 | Ensino<br>Fund. Fase<br>I – 2012 |

### 1.1 Justificativa

As instituições de ensino municipais apresentaram as seguintes justificativas para a implantação das APEDs:

- devido ao grande número de alunos vindos do Paraná Alfabetizado e que demonstraram o desejo de continuarem seus estudos, a direção da escola sente a necessidade de oferecer a EJA, porém devido à distância e a dificuldade de se deslocar até a escola, a comunidade solicita a descentralização.
- as turmas de APED – Fase I não conflita com nenhuma modalidade de ensino no local ou região;
- o curso irá contribuir na formação social, cultural e econômica dos educandos e familiares, possibilitando melhorar a autoestima a permanência na sua comunidade.



PROCESSO Nº 967/11 e outros

1.2 Dados Gerais do Curso

Curso: Ensino Fundamental -Fase I modalidade Educação de Jovens e Adultos

Carga horária do Ensino Fundamental-Fase I: 1200

Atendimento: organização coletiva

Regime de funcionamento: presencial, de 2ª a 6ª feira, 16 h semanais, diurno ou noturno

Frequência mínima: 75% (setenta e cinco por cento) em sala de aula

Proposta pedagógica: utilizarão a Proposta pedagógica da escola sede autorizada

1.3 Organização curricular

Os componentes curriculares estão dispostos nas matrizes curriculares, demonstrados a seguir:

Ensino Fundamental – Fase I

| MATRIZ CURRICULAR DO CURSO PARA<br>EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS<br>ENSINO FUNDAMENTAL - FASE I |                   |                        |
|--|-------------------|------------------------|
| ESTABELECIMENTO:   |                   |                        |
| ENTIDADE MANTENEDORA:  |                   |                        |
| MUNICÍPIO:   |                   | NRE:                   |
| ANO DE IMPLANTAÇÃO:  |                   | FORMA: Simultânea      |
| CARGA HORARIA TOTAL DO CURSO: 1440 H/A ou 1200 HORAS   |                   |                        |
| ÁREAS DO<br>CONHECIMENTO   | Total de<br>Horas | Total de<br>horas/aula |
| LÍNGUA PORTUGUESA  | 1200              | 1440                   |
| MATEMÁTICA   |                   |                        |
| ESTUDOS da SOCIEDADE e<br>da NATUREZA  |                   |                        |
| TOTAL  | 1200              | 1440                   |
| ... Total de Carga Horária do Curso  |                   | 1200 horas ou 1440 h/a |



## PROCESSO Nº 967/11 e outros

### 1.4 Corpo Docente

A indicação de docentes do referido curso foi apresentada nos processos anteriormente referenciados e comprovada a formação específica de acordo com as áreas de conhecimento.

### 1.5 Recursos Físicos, Materiais e Pedagógicos

Constam dos processos termos de cedência de espaços físicos, bem como de equipamentos e materiais e acervo bibliográfico.

### 1.6 Comissão Verificadora

As Comissões Verificadoras foram constituídas por Atos Administrativos dos respectivos Núcleos Regionais de Educação, integradas por técnicos-pedagógicos, que emitiram laudos técnicos favoráveis à autorização das APEDs para o Ensino Fundamental - Fase I, presencial, nas instituições de ensino pertencentes aos municípios descritos no quadro inicial deste Parecer.

## 2. Mérito

Os protocolados tratam de autorização para descentralização do Ensino Fundamental - Fase I, modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial, com a denominação Ações Pedagógicas Descentralizadas – APEDs.

As APEDs caracterizam-se como um atendimento dirigido a uma demanda de educandos com perfis e necessidades educativas diferenciadas, decorrentes das condições diversas em seus percursos de vida escolar.

As APEDs situadas em locais diversos da sede seguem, na íntegra, a proposta pedagógica da instituição de ensino autorizada .

## II - VOTO DOS RELATORES

Considerando o exposto e os Pareceres da CEF/SEED, somos favoráveis à autorização da descentralização do Ensino Fundamental - Fase I, modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial, carga horária de 1200 (mil e duzentas) horas , pelo prazo de 02 (dois) anos de acordo com o artigo 13 da Deliberação n.º 05/10 – CEE/PR, conforme o ano indicado na oferta autorizada nas instituições de ensino municipais relacionadas a seguir:



PROCESSO No 967/11 e outros

| PROCESSO Nº | INSTITUIÇÃO DE ENSINO - APED                 | MUNICÍPIO DA APED  | PARECER Nº CEF/SEED   | OFERTA AUTORIZADA          |
|-------------|--|--------------------|-----------------------|----------------------------|
| 967/11      | Escola Mun. Afonso Camargo – E.F             | Roncador           | 1680/11               | Ensino Fund. Fase I – 2011 |
| 1231/11     | Escola Mun. Paulistânia – E.I.E.F            | Alto Piquiri       | 2474/11               | Ensino Fund. Fase I – 2012 |
| 28/12       | Escola Mun. Juscelino Kubitschek – E.I.E.F   | Colombo            | 16/12 - DEB/EJA/SEED  | Ensino Fund. Fase I – 2010 |
| 105/12      | Escola Rural Mun. Atílio Carnelose – E.I.E.F | Vera Cruz do Oeste | 2772/11               | Ensino Fund. Fase I – 2012 |
| 282/12      | Escola Mun. Pedro Viriato Parigot – E.I.E.F  | Colombo            | 17/12 - DEB/EJA/SEED  | Ensino Fund. Fase I – 2010 |
| 359/12      | Escola Mun. José do Couto Pinna – E.I.E.F    | Vera Cruz do Oeste | 324/12                | Ensino Fund. Fase I – 2012 |
| 870/12      | Escola Mun. Da Lagoa – E.I.E.F               | Irati              | 93/12 - SEED/DEEB/EJA | Ensino Fund. Fase I – 2012 |

À instituição de ensino sede caberá a responsabilidade pela matrícula, arquivamento, emissão e guarda da documentação escolar.

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato autorizatório dos cursos;

b) os processos às instituições de ensino para constituírem acervo e fonte de informação.

É o Parecer.



ESTADO DO PARANÁ  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO Nº 967/11 e outros

#### DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Básica aprova, por unanimidade, o voto dos Relatores.  
Curitiba, 04 de julho de 2012.

Maria das Graças Figueiredo Saad  
Presidente da CEB

Oscar Alves  
Presidente do CEE